

ATA DA DECIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

1 **Horário:** 08h34min

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato

4 Grosso

5 **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização Ética e Disciplina em Substituição

6 Sidinei Benedito de Amorim e Conselheiros: Carlos Theobaldo de Souza, Odilei Storchi

7 Vilela, Geisson Nardi, Clayton Ferreira Leão, Valmir Cecilio de Araujo Siqueira e Savio

8 Junior Zaniolo

9 **Ausências Justificadas:** Thiago de Lucas Pereira Pinto, Elizarete da Cruz e Silva

10 Navarrete, Alexssander de Camargo, Marines Nunes Tubino e Marosam Dias da Silva ...

11 **Ausências Injustificadas:** Seleida Maria Primon

12 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Simone da Silva

13 Machado de Oliveira, Gerente de Processos Kellen Fernanda Barbato e Auditores

14 Fiscais, Divanete Rodrigues dos Santos, Joicy Carrijo Flauzino, Eliana Alonso Ribeiro de

15 Paula, Ademir Delise Sobrinho, Willian Santos Moraes e Fabricio de Oliveira Pagnocelli .

16 Neste momento o Vice-Presidente em Substituição Sidinei Benedito de Amorim passa a

17 palavra para o Conselheiro **Geisson Nardi** para relato dos seus processos. **PROCESSO**

18 **Nº 2024/000284–** [REDACTED] – Infração ao Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do

19 DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19

20 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Por Firmar

21 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORES de números 1-

22 [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a

27 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o

28 que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta ao sistema interno

29 de Controle de Decore Eletrônica do CFC, após baixar os arquivos e fazer a verificação

30 de todos os documentos anexos as Decores. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do

31 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de

32 R\$ 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze reais) e pena ética de censura reservada.

33 **PROCESSO Nº 2024/000285–** [REDACTED] – Infração aos Arts. 15

34 e 28 alínea "b", do DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c Item 5 alínea "f" do CEPC

35 (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica da Organização Contábil [REDACTED]

[REDACTED], que funciona sem registro cadastral

37 no CRCMT exercendo a profissão contábil quando impedido, o que identificamos por

38 meio de fiscalização eletrônica sob agendamento de nº 8272 e defesa de notificação

39 2022/000549. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido

40 de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.689,00 (Hum mil

41 seiscentos e oitenta e nove reais) e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO**

42 **Nº 2024/000289–** [REDACTED] – Infração as Alíneas "c" ou "d" do

43 art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p"

44 e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Por Firmar

45 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORES de números 1-

46 [REDACTED]

[REDACTED]

ATA DA DECIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

95 [REDACTED] - Infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC
96 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC
97 1.707/2023. Por Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na
98 empresa [REDACTED]
[REDACTED], estando com o seu registro profissional baixado no CRCMT, o que
100 identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta ao setor de
101 Registro/sistema SPW do CRCMT em 31/01/2024 e ao não cumprimento ao disposto na
102 Notificação nº 2022/000594. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro
103 Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.126,00
104 (Hum mil cento e vinte e seis reais) e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO**
105 **Nº 2024/000217** – [REDACTED] - Infração ao Art. 20 do DL 9.295/46
106 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 18 da Res.
107 CFC 1.707/2023. Por Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na
108 empresa [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] estando com o seu registro profissional baixado no CRCMT, o que
110 identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta ao setor de
111 Registro/sistema SPW do CRCMT em 25/01/2024 e ao não cumprimento ao disposto na
112 Notificação nº 2022/000506. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro
113 Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.126,00
114 (Hum mil cento e vinte e seis reais) e pena ética de advertência reservada. Neste
115 momento o Vice-Presidente em Substituição Sidinei Benedito de Amorim passa a
116 palavra para o Conselheiro **Carlos Theobaldo de Souza** para relato dos seus
117 processos. **PROCESSO Nº 2024/000226** – [REDACTED] -
118 Infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC
119 (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC 1.707/2023. Por Ocupar função/cargo contábil
120 ou executar serviços contábeis na empresa [REDACTED]
[REDACTED], estando com o seu registro
122 profissional baixado no CRCMT, o que identificamos por meio de procedimentos
123 fiscalizatórios, consulta ao setor de Registro/sistema SPW do CRCMT em 25/01/2024 e
124 ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº 2022/000518. Foi aprovado pela
125 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar
126 de multa pecuniária de R\$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais) e pena ética de
127 advertência reservada. **PROCESSO Nº 2024/000225**– [REDACTED] –
128 Infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC
129 (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC 1.707/2023. Por Ocupar função/cargo contábil -
130 CBO 252205 - Auditor (Contadores e Afins) junto a entidade empregadora
131 [REDACTED], estando com o
132 seu registro baixado no CRCMT, o que identificamos por meio do acordo de cooperação
133 técnica nº 70/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
134 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE,
135 que concede o acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES
136 SOCIAIS – RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS
137 – CAGED, e Notificação nº 2022/000733 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o
138 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
139 pecuniária de R\$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais) e pena ética de
140 advertência reservada. **PROCESSO Nº 2024/000223**– [REDACTED]
[REDACTED] – Infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f"

ATA DA DECIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

142 do CEPC (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC 1.707/2023. Por Ocupar função/cargo
143 contábil - CBO 252205 - Auditor (Contadores e Afins) junto a [REDACTED]
[REDACTED] estando com o seu registro baixado no
145 CRCMT, o que identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº 70/2021
146 celebrado entre a SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA
147 ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, que concede o acesso
148 às informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS e do
149 CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED, e
150 Notificação nº 2022/000744 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
151 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de
152 R\$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais) e pena ética de advertência reservada.
153 **PROCESSO Nº 2024/000224**– [REDACTED] – Infração ao
154 Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG
155 01) e com art. 18 da Res. CFC 1.707/2023. Por Ocupar função/cargo contábil - CBO
156 252205 - Auditor (Contadores e Afins) junto a entidade empregadora [REDACTED]
[REDACTED],
[REDACTED]4,
159 estando com o seu registro baixado no CRCMT, o que identificamos por meio do acordo
160 de cooperação técnica nº 70/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA E
161 TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE
162 CONTABILIDADE, que concede o acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE
163 INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E
164 DESEMPREGADOS – CAGED, e Notificação nº 2022/000730 não atendida. Foi
165 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da
166 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais)
167 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº 2024/000213**– [REDACTED]
[REDACTED] – Infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5
169 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC 1.707/2023. Por
170 Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na empresa [REDACTED]
[REDACTED], estando com o
172 seu registro profissional baixado no CRCMT, o que identificamos por meio de
173 procedimentos fiscalizatórios, consulta ao setor de Registro/sistema SPW do CRCMT
174 em 25/01/2024 e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº 2022/000510. Foi
175 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da
176 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.685,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e
177 cinco reais) e pena ética de censura reservada. **PROCESSO Nº 2024/000219**– [REDACTED]
[REDACTED] – Infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC
179 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC
180 1.707/2023. Por Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na
181 empresa [REDACTED], estando com o seu
182 registro profissional baixado no CRCMT, o que identificamos por meio de procedimentos
183 fiscalizatórios, consulta ao setor de Registro/sistema SPW do CRCMT em 01/02/2024 e
184 ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº 2022/000600. Foi aprovado pela
185 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar
186 de multa pecuniária de R\$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais) e pena ética de
187 advertência reservada. **PROCESSO Nº 2024/000233**– [REDACTED]
[REDACTED] – Infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f"

ATA DA DECIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

189 do CEPC (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC 1.707/2023. Por Ocupar função/cargo
190 contábil ou executar serviços contábeis na empresa [REDACTED]
[REDACTED], estando com o seu registro profissional
192 baixado no CRCMT, o que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios,
193 consulta ao setor de Registro/sistema SPW do CRCMT em 02/02/2024 e ao não
194 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2022/000604. Foi aprovado pela Câmara, o
195 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
196 pecuniária de R\$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais) e pena ética de
197 advertência reservada. **PROCESSO Nº 2024/000239**– [REDACTED] –
198 Infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC
199 (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC 1.707/2023. Por Ocupar função/cargo contábil
200 ou executar serviços contábeis na empresa [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED], estando com o seu registro
202 profissional baixado no CRCMT, o que identificamos por meio de procedimentos
203 fiscalizatórios, consulta ao setor de Registro/sistema SPW do CRCMT em 01/02/2024 e
204 ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº 2022/000597. Foi aprovado pela
205 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar
206 de multa pecuniária de R\$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais) e pena ética de
207 advertência reservada. Neste momento o Vice-Presidente em Substituição Sidinei
208 Benedito de Amorim passa a palavra para o Conselheiro **Valmir Cecilio Araujo**
209 **Siqueira** para relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2024/000220** – [REDACTED]
[REDACTED] - Infração ao Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f"
211 do CEPC (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC 1.707/2023. Por Ocupar função/cargo
212 contábil ou executar serviços contábeis na empresa [REDACTED]
[REDACTED], estando com o seu registro profissional baixado
214 no CRCMT, o que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta ao
215 setor de Registro/sistema SPW do CRCMT em 29/01/2024 e ao não cumprimento ao
216 disposto na Notificação nº 2022/000552. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
217 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de
218 R\$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais) e pena ética de advertência reservada.
219 **PROCESSO Nº 2024/000221**– [REDACTED] Fato 01- Infração a
220 Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea
221 "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. Por Descumprir o
222 Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, o que identificamos por
223 meio do ofício nº 1853/2023/DIREX/CFC datado em 20 de abril de 2023, por não prestar
224 contas, no exercício de 2019, referente ao Programa de Educação Profissional
225 Continuada, como perito(a) inscrito(a) no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis
226 (CNPIC), sob o nº 5699, desde 09/01/2018 e relatório anual das atividades realizadas,
227 conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a
228 educação profissional continuada. Fato 02- Infração a Alínea "c" do art. 27 e art 31. do
229 DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c
230 itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. Por Descumprir o Programa de Educação
231 Profissional Continuada obrigatório, o que identificamos por meio do ofício nº
232 1852/2023/DIREX/CFC datado em 20 de abril de 2023 por não prestar contas, no
233 exercício de 2020, referente ao Programa de Educação Profissional Continuada, como
234 perito(a) inscrito(a) no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC), sob o nº 5699,
235 desde 09/01/2018, e relatório anual das atividades realizadas, conforme estabelecido

ATA DA DECIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

283 6358 e defesa de notificação 2022/000591. Fato 03- Infração ao Art. 20 § único do DL
284 9295/46, c/c Item 4 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 4º da Res. CFC
285 1.640/2021. Por Deixar de mencionar a categoria profissional e/ou número de registro no
286 CRCMT. em trabalhos executados, propostas comerciais, contratos de prestação de
287 serviços, anúncios, placas, cartões comerciais e outros nas empresas [REDACTED]
[REDACTED],
290 de sua responsabilidade técnica profissional, relativos ao exercício de 31/12/2019, o que
291 identificamos por meio de o que identificamos por meio de fiscalização eletrônica sob nº
292 de agendamento 6358 e defesa de notificação 2022/000591. Foi aprovado pela Câmara,
293 o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
294 pecuniária de R\$ 2.702,40 (Dois mil setecentos e dois reais e quarenta centavos) e pena
295 ética de censura reservada para o fato 01, de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$
296 2.252,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais) e pena ética de censura reservada
297 para o fato 02 e de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.702,40 (Dois mil
298 setecentos e dois reais e quarenta centavos) e pena ética de censura reservada para o
299 fato 03. **PROCESSO Nº 2024/000209**– [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] –
300 Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c
301 com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter
302 a seguinte Organização Contábil: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
304 cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio de Notificação nº 2022/000378,
305 Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator
306 no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 5.630,00 (Cinco
307 mil seiscentos e trinta reais) e pena ética de censura reservada. Neste momento o Vice-
308 Presidente em Substituição Sidinei Benedito de Amorim passa a palavra para o
309 Conselheiro **Odlei Storchi Vilela** para relato do seu processo. **PROCESSO Nº**
310 **2024/000195**– [REDACTED] – Infração ao Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c
311 Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01). Por Reter abusivamente livros e/ou
312 documentos do cliente [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], o que
313 identificamos por meio de apuração de Denúncia TEUS-3BH3-0NQW-HWMZ
314 apresentada por [REDACTED] via formulário
315 eletrônico e protocolada neste regional sob nº 2024/000011. Foi aprovado pela Câmara,
316 o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
317 pecuniária de R\$ 2.252,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais) e pena ética de
318 censura reservada. O Vice Presidente em Substituição Sidinei Benedito de Amorim
319 comunica os processos arquivados por despacho por regularização: **PROCESSO**
320 **2024/000182** - [REDACTED] - [REDACTED]. **PROCESSOS NÃO RELATADOS NA**
321 **REUNIÃO.** Conselheiro **Sidinei Benedito de Amorim**- **PROCESSO Nº 2024/000283** –
322 [REDACTED] [REDACTED]. **PROCESSO Nº 2024/000286** – [REDACTED].
323 Conselheiro Thiago de Lucas Pereira Pinto- **PROCESSO Nº 2024/000272** –
324 [REDACTED]. **PROCESSO Nº 2024/000276** – [REDACTED]
325 [REDACTED] [REDACTED] **PROCESSO Nº 2024/000277**– [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED].
326 **PROCESSO Nº 2024/000278** – [REDACTED]. **PROCESSO**
327 **Nº 2024/000288** – [REDACTED]. Conselheira **Marines Nunes Tubino**
328 **PROCESSO Nº 2024/000273** – [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]. **PROCESSO Nº**
329 **2024/000274** – [REDACTED]. **PROCESSO Nº 2024/000280** – [REDACTED]

ATA DA DECIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

330 [REDACTED]. PROCESSO Nº 2024/000282 – [REDACTED]
331 [REDACTED]

332 **Assuntos Gerais:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina em Substituição
333 Sidinei Benedito de Amorim, informou aos presentes sobre a palestra que será realizada
334 na Cidade de Sorriso, no dia 24 de outubro, promovida pela Câmara de Fiscalização.
335 Em seguida, passou a palavra à Coordenadora Simone, que apresentou os
336 procedimentos operacionais complementares que estão sendo adotados nas atividades
337 fiscalizatórias relacionadas a denúncias em conformidade a Resolução CFC 1.589/2020
338 para conhecimento dos conselheiros da Câmara
339

340 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente de Fiscalização,
341 Ética e Disciplina em Substituição Sidinei Benedito de Amorim encerra a reunião às
342 10h30min. A presente ata foi lavrada por mim, Kellen Fernanda Barbato da Silva, depois
343 de lida e aprovada, será assinada por todos. Cuiabá/MT, 22 de Outubro de 2024
344

Sidinei Benedito de Amorim
Contador MT-020228/O

Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina em Substituição.

Carlos Theobaldo de Souza
Tec.Cont. RS-026283º

Geisson Nardi
Contador MT-010615/O

Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O

Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O

Valmir Cecilio Arujo Siqueira
Contador MT-006537/O

Savio Junior Zaniolo
Contador PR-049420/O

Simone da Silva M.de Oliveira
Coordenadora de Fiscalização
Contadora SP-267058/O

Kellen Fernanda B. Silva
Gerente de Processos
Contadora MT-011624/O

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA (CPF XXX.149.471-XX) em 23/10/2024 16:30:43
- ✓ SAVIO JUNIOR ZANIOLO (CPF XXX.889.399-XX) em 23/10/2024 18:01:44
- ✓ CARLOS THEOBALDO DE SOUZA (CPF XXX.795.670-XX) em 24/10/2024 11:43:07
- ✓ SIMONE DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA (CPF XXX.871.348-XX) em 24/10/2024 17:46:24
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEO (CPF XXX.405.442-XX) em 25/10/2024 11:03:11
- ✓ SIDINEI BENEDITO DE AMORIM (CPF XXX.468.101-XX) em 29/10/2024 10:43:59
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 29/10/2024 12:55:57
- ✓ ODILEI STORCHI VILELA (CPF XXX.672.081-XX) em 30/10/2024 17:18:04
- ✓ GEISSON NARDI (CPF XXX.783.981-XX) em 08/11/2024 11:01:38